



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL 590, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS-MG A ADQUIRIR BEM IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Uruana de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fundamento nos Arts 23, inc. XI e Art 109, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Uruana de Minas-MG autorizado a adquirir do Sr Nadir Lourenço de Carvalho, RG M-3.737.540 SSPMG, CPF 511.760.686-87, uma gleba de terras, situada na Fazenda Pasto dos Bois, em confrontação com a área urbana do Município, com a área de 3.86.65ha (três hectares, oitenta e seis ares e sessenta e cinco centiares), com divisas, limites e confrontações constantes da matrícula 15060 de 29/12/2021, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Arinos – MG, e da Escritura Pública Declaratória de Individualização de Imóvel Rural de fls. 041/048, do livro 052, de 09/03/2021, no Ofício do 2º Tabelionato de Notas de Arinos/MG, instruída com planta e memorial descritivo;

Art. 2º - A aquisição do referido terreno tem como objetivo a Construção da Unidade de Triagem e Compostagem no município de Uruana de Minas-MG, e o atendimento da Obrigação Especial, Item V, do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 330.144/21, e atende a avaliação técnica para a Implantação da Unidade de Triagem e Compostagem, conforme relatório técnico da Dra. Adriana de Oliveira Rocha – CREA D-103184 MG – Engenheira Agrônoma com especialização em Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental e Sanitária;

Art. 3º - O valor da aquisição do terreno é de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), conforme avaliação anexa, realizada pela Comissão de Avaliação, nomeada para este fim através da Portaria 002, de 04 de janeiro de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uruana de Minas, 08 de Fevereiro de 2022.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
Prefeita Municipal

Tânia Menezes Lapesqueur
Prefeita Municipal